



**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023**

AO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIBI – ESTADO DE SANTA CATARINA.

Objeto: INTERPOR RECURSO DE REVISÃO DA DECISÃO REFERENTE A ATA DE HABILITAÇÃO DO DIA 16 DE MAIO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2023 – TP Nº 002/2023

JLA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; Empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita na junta comercial do estado de Santa Catarina, sob nº 42206265659, em data de 31/08/2020, com inscrição no CNPJ sob nº 38.278.294/0001-90, e Inscrição Estadual nº 260658723, estabelecida na Rua José Richetti, nº 459, Bairro da Gruta, município de Caibi estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. **Jaison Cadoná**, portador da cédula de identidade nº 3.583.202, SSP/SC, CPF sob nº 062.281.639-06, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Richetti nº 459, município de Caibi, estado de Santa Catarina, vem tempestivamente perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 41 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, interpor recurso para revisão da decisão de habilitação da empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA, do processo supra mencionado, pelos fatos e fundamentos a seguir apresentados:

Às 08:30 horas do dia 16/05/2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de Caibi – SC, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 112/2023 de 15 de maio de 2023 bem como as empresas interessadas a participar do certame em epigrafe, verifica-se tempestiva e legítima a impugnação ora apresentada, devendo ser conhecida e provida.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Diz a Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

A Recorrente insurge-se pelas razões abaixo contra a habilitação da empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA na fase de documentação.

II – DO OBJETO do Edital

2.1 - Contratação de empresa sob regime de **Empreitada por Preço Global** com fornecimento de materiais e mão de obra para CONSTRUÇÃO DE CERCADO, REFORMA DE BANHEIROS, LAVAGEM DE TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CASA FAMILIAR RURAL DE CAIBI, com recursos de Transferência Especial nº 961/2022, tudo de acordo com os projetos e memoriais em anexo.

Item	Quant	Und	Especificação	Cotação Máxima
01	1,00	Obra	Construção de cercado, reforma de banheiros, lavagem de telhado e substituição de entrada de energia elétrica para a Casa Familiar Rural de Caibi.	109.713,95
Cotação máxima global				109.713,95

2.2 - São partes indissociáveis deste edital, o projeto, planilha de quantitativos, orçamento e outras especificações e orientações técnicas, que estão dispostos nos respectivos anexos, servindo também como referência a ser verificados no presente certame pelos interessados na ocasião da formulação de suas propostas.

III - DOS FATOS E DOS PEDIDOS.

Termos em que, respeitosamente, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Quando ocorre o lançamento do edital, as condições de participação das licitações bem como as cláusulas de condição são estabelecidas no presente instrumento editalício, desta forma os interessados apresentarão suas propostas e documentos com base no presente edital como no caso em destaque.

O Município de Caibi - SC, através da Tomada de Preços nº 002/2023 (Processo Licitatório nº 074/2023, objetiva a CONSTRUÇÃO DE CERCADO, REFORMA DE BANHEIROS, LAVAGEM DE TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CASA FAMILIAR RURAL DE CAIBI, com recursos de Transferência Especial nº 961/2022, tudo de acordo com os projetos e memoriais em anexo.

O presente recurso, faz-se necessária em face de uma análise aos documentos da empresa **CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.496.099/0001-27, participante deste certame, sendo que a mesma NÃO apresentou comprovação em atestado de capacidade técnica e certidão de acervo técnico conforme item 6.8.3 (I) de que seu engenheiro responsável comprove que o mesmo tenha executado obra conforme exigência de maior

relevância da obra referida ao edital Tomada de Preços nº 002/2023 licitada por este município. Conforme descrito abaixo.

- 6.8.3 - **Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, devidamente registrado na entidade profissional competente, limitada as exigências a:

I) Demonstração de capacidade técnico profissional, através de comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, esta aplica-se a parte estrutural do objeto, devendo ainda, para tal, juntar os seguintes documentos para fins de comprovação:

a) Certidão de acervo técnico - CAT.

A empresa CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou atestado de capacidade técnica de um barracão industrial sendo que os itens executados conforme o atestado, ART e a CAT (Certidão de acervo técnico) sem registro de atestado são os seguintes.

- B 1106 - Instalação elétrica de baixa tensão.
- A 0425 - Rede hidrossanitário
- A 0301 - Estrutura de Concreto Armado
- A 0602 - Fundação superficial
- A 0110 - Edificação de Alvenaria para fins Diversos.

Nem uma das especificações descritas acima apresentadas pela empresa Caibi Empreendimentos Ltda no seu Atestado técnico condizem com o item 2.2 (CERCADO), do orçamento sendo solicitado e julgado de maior relevância ao edital em epigrafe.

Face ao todo exposto, amparada na LEGISLAÇÃO, DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA, requer:

1. O recebimento do presente recurso;
2. Seja recebido no efeito suspensivo;
3. Seja conhecido o presente recurso, para julgá-lo totalmente procedente, com a finalidade de **INABILITAÇÃO DA EMPRESA CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Caibi(SC), 17 de Maio de 2023


Jaison Cadoná
Sócio Gerente